



LEI Nº 2.239 DE 11 DE ABRIL DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS
ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

(Projeto de Lei nº 15 de autoria do Poder
Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exmª Srª Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com as Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos "PESTALOZZI", "AFADA", "APAE" e "SÃO BENEDITO", sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/1965 e 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que regulamentam a matéria.

§ 1º - O valor anual será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada entidade elencada no caput deste Artigo, dividido em 03 (três) parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos Termos de Fomento firmados, para o Exercício de 2.018.

§ 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.148, de 16/02/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



LEI Nº 2.239 DE 11 DE ABRIL DE 2018

**LEI Nº 2.239
DE 11 DE ABRIL DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILA-
TRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

(Projeto de Lei nº 15 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exmª
Srª Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com as Entidades Fi-

lantrópicas sem fins lucrativos "PESTALOZZI", "AFADA",
"APAE" e "SÃO BENEDITO", sediadas no Município
de Araruama, em consonância com os dispositivos das
Leis Federais nº 4.320/1965 e 8.666/1993 e da Lei Com-
plementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que
regulamentam a matéria.

§ 1º - O valor anual será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil
reais) para cada entidade elencada no caput deste Artigo,
divido em 03 (três) parcelas quadrimestrais, nas condições
estabelecidas nos Termos de Fomento firmados, para o
Exercício de 2.018.

§ 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei cor-
rerão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal
de Assistência Social (FUMAS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se a Lei Municipal nº 2.148, de 16/02/2017
e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2017

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Jornal Logos Noliway
Edição nº 552
Data: 16 de abril de 2018
Página: 04